

A Alteração ao Plano Diretor Municipal de Santarém não esta sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 4 artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho — RERAE.

Assim, para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, comunica-se que se encontra aberto o período de discussão pública, para apresentação de reclamações, observações ou sugestões, por um prazo de 15 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da publicação do aviso no *Diário da República*.

Mais torna público que os elementos do procedimento podem ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Santarém (www.cm-santarem.pt) e no Gabinete de Projetos Estratégicos (Balcão do PDM) — Edifício do Urbanismo, sito da Praça do Município, nos dias normais de expediente, entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00. Os interessados podem apresentar por escrito, dentro do prazo referido, o objeto da sua participação, para o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Praça do Município 2005-245 Santarém ou para o seguinte endereço de e-mail: pdm@cm-santarem.pt

12 de março de 2018. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

43153 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Outros_43153_1.jpg

43154 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Outros_43154_2.jpg
611204984

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Aviso n.º 4168/2018

Projeto de Operação de Reabilitação Urbana de Sousel

Abertura do período de discussão pública

Manuel Joaquim Silva Valério, Presidente da Câmara Municipal de Sousel, torna público, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que, por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2018, foi aprovada a abertura de um período de discussão pública por 20 dias a contar do 5.º dia seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Mais se informa, que os elementos que acompanham o documento de Projeto de Operação de Reabilitação Urbana de Sousel, integrada na Área de Reabilitação Urbana de Sousel podem ser consultados no sítio da Internet da Câmara Municipal de Sousel em <http://www.cm-sousel.pt/> e no Serviço de Atendimento desta Câmara Municipal, sito na Praça da República, 7470-220 Sousel, todos os dias úteis no horário normal de expediente.

As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos, a apresentar deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Sousel, devendo ser enviadas por carta registada com aviso de receção para CMS, Praça da República, 7470-220 Sousel ou aí entregues pessoalmente, bem como remetidas através do e-mail: obras@cm-sousel.pt.

14 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Manuel Joaquim Silva Valério*.

311205089

MUNICÍPIO DE TABUAÇO

Aviso n.º 4169/2018

Carlos André Teles Paulo de Carvalho, Presidente da Câmara, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Tabuaço na reunião da sessão ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2018, mediante proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar o «Regulamento dos Roteiros Turísticos de Tabuaço», cujo teor a seguir se publica.

14 de março de 2018. — O Presidente da Câmara, *Carlos André Teles Paulo de Carvalho*.

Preâmbulo

Preocupados com a crescente notoriedade da Região do Alto Douro Vinhateiro, classificado com Património Mundial da UNESCO em 2001, e conscientes do elevado potencial turístico do Município de Tabuaço e da importância que este setor pode vir a ter na economia local, a Câmara Municipal de Tabuaço pretende proporcionar aos seus visitantes/turistas uma visita diferente de forma a atingir diversos níveis de experiência turística.

Definição

1 — A Rota «Entre a Beira e o Douro» é um percurso circular, com início e fim na Vila de Tabuaço, passando pelas freguesias de Távora, pela União de Freguesias de Granjinha e Paradela, Sendim, e Chavães.

2 — A Rota «Entre Castros e Igreja Românicas», é um percurso circular, com início e fim na Vila de Tabuaço, passando pela União de Freguesias de Barcos e Santa Leocádia, Pinheiros e Granja do Tedo.

Requisitos de admissão

1 — É obrigatório ser hóspede nos estabelecimentos hoteleiros — Unidades de Alojamento — instalados no município de Tabuaço para poder participar no percurso.

2 — Exceionalmente, poderão participar nestes percursos autocavanistas.

3 — Não há limite de idade para poder participar no percurso; todavia a cada participante é imputada a responsabilidade dos riscos que corre.

Das inscrições

1 — As inscrições de cada participante devem ser feitas na Unidade de Alojamento em que se encontrem hospedados, preenchendo o respetivo formulário de inscrição.

2 — A inscrição é gratuita, ficando a cargo de cada participante as refeições.

3 — A Unidade de Alojamento deve garantir que a inscrição de cada participante é remetida, por *e-mail*, para a Loja Interativa de Turismo de Tabuaço, a fim de ser reservado o correspondente lugar no percurso.

4 — O endereço de *e-mail* a ser utilizado é: turismo@cm-tabuaco.pt.

5 — A inscrição deve ser efetivada num período não superior a 24 horas de antecedência à realização do percurso.

Limites de Participação

1 — A participação está limitada a um número restrito de inscrições, sendo necessário assegurar um número mínimo de participantes.

2 — Aquando da receção da inscrição por parte da Loja Interativa de Turismo de Tabuaço, esta deve informar a Unidade de Alojamento da possibilidade da realização do percurso.

Obrigações dos Participantes

1 — Os participantes obrigam-se a:

a) Conhecer e aceitar as condições presentes neste documento;
b) Cumprir com as regras da boa cidadania respeitando os espaços públicos, os monumentos e outros locais a visitar, as propriedades privadas, a cultura, as gentes e as tradições locais, sob pena de terem de assumir potenciais danos e indemnização;

c) Vir munidos de roupa e calçado apropriados;
d) Todos os resíduos produzidos durante a viagem devem ser transportados pelos visitantes para serem colocados nos espaços próprios.

2 — Os participantes são responsáveis pelo seu estado de saúde e têm de estar conscientes da sua condição física e mental.

Percurso

1 — A viagem entre os pontos de interesse turístico é realizada de autocarro.

2 — Todos os dados técnicos do percurso serão disponibilizados na página *Web* da Câmara Municipal de Tabuaço, mais especificamente em www.cm-tabuaco.pt.

Horários, Acompanhantes e destinatários

1 — De modo a poder-se cumprir o programa da visita, deverão ser respeitados os horários definidos, não sendo da responsabilidade da organização qualquer atraso dos participantes.

2 — A não comparência na hora e local, definido pela organização, do participante, implica automaticamente a sua «não inscrição».

3 — Pelo facto de poder haver várias nacionalidades dentro do mesmo grupo, a explicação do percurso será feita em língua portuguesa e inglesa.